



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 895

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital	6
Errata	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 895

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – **Fax 3876-1193** – **CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com

www.pauliceia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

LEI Nº. 74/23 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Panorama e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Panorama, para Referência em antedimento de Urgência e Emergência, no atendimento de pacientes do Município de Paulicéia-SP, no Pronto Atendimento Municipal de Panorama-SP, para prestação de serviços médicos hospitalares em Pronto Atendimento no âmbito de urgência e emergencia.

§ 1º. Também estão compreendidos, no âmbito do presente convênio, a prestação dos seguintes serviços pela municipalidade de Panorama aos pacientes de Pauliceia:

I - Manter porta de entrada para atendimento 24h (vinte e quatro horas) com referência e contrarreferência;

II - Ser porta de entrada primária para os casos de internação em hospitais de referência, de acordo com cada caso e definidos em conversa de médico para médico de cada Município; e

III – Seremos responsáveis pelo sistema Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde (CROSS) de cada paciente porem, o municipio de Paulicéia se responsabiliza pelo transporte e equipe necessária de enfermagem por cada transferência assim como exames médicos solicitados, e o município de Panorama se responsabiliza pela contratação de médicos para as referidas transferências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 895

Página 3 de 12



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – **Fax 3876-1193** – **CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com www.pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

ARTIGO 2º – Fica o poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado pagar para o Município de Panorama o valor de até **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) mensais.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA
02 PODER EXECUTIVO
02 07 - SAÚDE GERAL
020701 SAÚDE GERAL
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSP.E AMBULATORIAL
10 302 0100 GESTÃO DE SAÚDE
10 302 0100 2077 0000 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.
130 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 895

Página 4 de 12

Decretos



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – **Fax 3876-1193** – **CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com www.pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

LEI Nº. 75/23 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Panorama e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Panorama, para atendimento de pacientes do Município de Paulicéia-SP, a prestação de serviços organizador da rede de cuidados em saúde mental e substitutivo as internações em Hospitais Psiquiátricos. (conforme detalhado no Plano de Trabalho)..

§ 1º. – O objetivo do **CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL** é oferecer atendimento de Portas Abertas à população, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao melhor tratamento consentâneo com suas necessidades seja trabalho, lazer, exercícios dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários. É um serviço de atendimento de saúde mental criado para ser ordenador da rede e substitutivo às internações em hospitais psiquiátricos.

I - Oferecer tratamento especializado e humanizados a indivíduos com necessidades decorrentes do abalo mental;

II - Prestar atendimento em regime de atenção diária;

III - Gerenciar os projetos terapêuticos oferecendo cuidado clínico eficiente e personalizado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 895

Página 5 de 12



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – (18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**
prefeiturapauliceia@gmail.com www.pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

IV - Promover a reabilitação psicossocial dos usuários com base na autonomia, utilizando iniciativas articuladas com recursos do território visando a produção de novas possibilidades para projetos de vida;

V - Realizar acompanhamento/atendimento familiar, visando o Fortalecimento de Vínculos e na responsabilização na realização do tratamento.

ARTIGO 2º – Fica o poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado pagar para o Município de Panorama o valor de até **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) mensais.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA

02 PODER EXECUTIVO

02 07 - SAÚDE GERAL

020701 SAÚDE GERAL

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0100 GESTÃO DE SAÚDE

10 301 0100 2074 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

118- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 13 de fevereiro de 2023.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 895

Página 6 de 12

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 001/2023. A Prefeitura Municipal de Paulicéia-SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar profissionais para contratação temporária de excepcional interesse público dos cargos descritos neste edital, com objetivo de atender as necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Paulicéia-SP c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 3.811/23, de 14 de fevereiro de 2023. **1 – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.** 1.1. - A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise curricular (avaliação de títulos), e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período. 1.2. – Os critérios estabelecidos para a aferição da avaliação dos títulos e a forma de comprovação dos mesmos são os constantes no Anexo I. 1.3 – O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por fim a composição de lista de classificados para contratação temporária destinada a suprir carências provisórias da Administração Municipal, nos termos da Lei. 1.4. – O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo, desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos, e apresente a documentação para cada cargo. **2 – DO REGIME JURÍDICO, DAS DENOMINAÇÕES DOS CARGOS, DO NÚMERO DE VAGAS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO E DO LOCAL DE TRABALHO.** 2.1 – O regime jurídico de contratação será o regime jurídico de Direito Administrativo para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Paulicéia, estabelecido pela Lei Municipal n.º 87/91 de 28 de Maio de 1991. 2.2 – O presente processo seletivo realizará a seleção de candidatos para os seguintes cargos:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
Psicólogo	01	20 horas	Vencimento Base:	R\$ 2.134,29
			Cesta Básica:	R\$ 450,00

2.2 – A denominação do cargo, requisitos mínimos do cargo, atribuições, estão estabelecidos no Anexo II deste Edital. 2.3 – O horário e o local de trabalho serão determinados pela Prefeitura Municipal de Paulicéia-SP, à luz dos interesses e necessidades da Administração Pública. 2.4 – Aos contratados são oponíveis todas as Normas Municipais e suas alterações aplicáveis aos Cargos na Estrutura Administrativa, mesmo as promovidas após a realização do processo seletivo, em observância ao Princípio da Legalidade. **3 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E PARA CONTRATAÇÃO.** 3.1 – Para participar do processo seletivo e realizar a contratação com a Administração Pública Municipal, o candidato deverá apresentar as seguintes condições: a) Nacionalidade brasileira; b) Gozo dos direitos políticos; c) Regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares; d) Ter, no momento da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; e) Condições de saúde física e mental, compatíveis com o cargo, de acordo com prévia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 895

Página 7 de 12

inspeção médica; f) Habilitação Profissional exigida para o desempenho do cargo. 3.2 – A comprovação dos requisitos acima será apresentada no ato da apresentação do candidato após a convocação, cuja ausência implicará desclassificação; **4 – DA PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA DOS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA E TÍTULOS.** 4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado conforme as regras previstas por este edital. 4.2. O candidato interessado em participar do certame poderá realizar inscrição diretamente no DEPARTAMENTO PESSOAL, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Paulicéia-SP, na Avenida Paulista, n.º 1649, Centro, Paulicéia-SP, CEP 17.990-000; 4.3 – A inscrição ao processo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 4.4 – Para realizar a inscrição, no período compreendido entre os dias **15/02/2023 até as 16h30 do dia 17/02/2023**, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Paulicéia-SP, no DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA, preenchendo o Formulário de Inscrição presente no ANEXO 03 deste edital preenchido e apresentando os documentos demonstrativos de experiência profissional e de cursos/capacitação, na forma estabelecida no ANEXO 01 deste edital, além dos seguintes documentos: a) Fotocópia e original da certidão de nascimento ou casamento; b) Fotocópia e original do CPF; c) Fotocópia e original da Carteira de Identidade; d) Fotocópia e original do documento PIS/PASEP (se tiver); e) Fotocópia e original do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral; f) Fotocópia e original do comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino; g) Fotocópia e original do documento demonstrativo de escolaridade do candidato, a qual deverá ser compatível com o exigido pelo cargo; h) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente; i) Certidão Negativa de antecedentes criminais, ou outra forma de comprovação de idoneidade; j) Fotocópia e original dos documentos de experiência profissional e formação acadêmica/ cursos e capacitação apresentados no ato da inscrição pelo candidato para pontuação; 4.5 – O candidato deve possuir posse de todos os documentos em original, ou fotocópia autenticada em cartório, de todos os documentos apresentados para análise curricular, dos quais será exigida a sua apresentação para conferência no ato de comparecimento do candidato para contratação. 4.6 – Na hipótese de o candidato convocado não apresentar todos os documentos originais na forma prevista no item anterior, estará automaticamente desclassificado para a contratação, momento no qual a administração chamará o próximo candidato melhor classificado, onde será realizado o mesmo procedimento de conferência dos documentos originais, e assim, sucessivamente – sendo contratado o candidato melhor classificado que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 895

Página 8 de 12

cumprir as exigências do edital. **5 – DA CLASSIFICAÇÃO.** 5.1-Os candidatos inscritos no processo seletivo terão os documentos demonstrativos de experiência profissional e de cursos/capacitação avaliados pela comissão avaliadora, que realizará a pontuação conforme os critérios estabelecidos no ANEXO I deste edital. 5.2 – A classificação final será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos na aferição da avaliação dos títulos. 5.3 – Na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios para classificação: 1º candidato com maior idade; 2º maior número de pontos na categoria de Tempo de Serviço; 3º sorteio público; **6 – DOS RESULTADOS.** 6.1 – A listagem com o resultado estará disponível, no Diário Oficial do Município, disponível em: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia>, da seguinte forma: 6.1.1 – Resultado Preliminar da Análise de Títulos, a partir do dia **20/02/2023**. 6.1.2 – Resultado Final, a partir do dia **23/02/2023**. **7 – DOS RECURSOS.** 7.1 – Caberá recurso contra o resultado preliminar, que deverá ser fundamentado, no período compreendido entre os dias **20/02/2023 até as 16h30 do dia 22/02/2023**. O recurso poderá ser interposto por diretamente no DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA, de forma escrita onde o candidato poderá apresentar suas razões recursais e apresentar os fundamentos de eventual discordância ao resultado preliminar. 7.2 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação do item em que o candidato se julga prejudicado. 7.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo. **8-DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.** 8.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação através de edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município, disponível em: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia> e por correspondência eletrônica enviada ao e-mail constante da inscrição do candidato, devendo o candidato se apresentar no local, dia e horário definidos no edital de convocação para entrega dos documentos solicitados no edital de convocação; **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** 9.1 – O candidato aprovado ao ser convocado para contratação deverá apresentar a documentação exigida pela Administração Pública Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação. 9.2 – O DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA ficará automaticamente autorizado a convocar o candidato subsequente constante da lista de classificados caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida oportunamente pela Administração no prazo estipulado. 9.3 – Caso haja rescisão contratual dentro da validade do processo seletivo, poderão ser convocados para contratação os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação e o limite de contratações para a função. 9.4 – O candidato contratado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 895

Página 9 de 12

submeter-se-á ao regime de trabalho estabelecido para os servidores municipais, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria. 9.5 – Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município. 9.6 – A classificação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação. 9.7 – Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. 9.8 – Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município, disponível em: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia>. Paulicéia-SP, 14 de Fevereiro de 2023. **ANTONIO SIMONATO**. Prefeito do Município de Paulicéia-SP. **ANEXO I. CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AFERIÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E A FORMA DE COMPROVAÇÃO**

Critério	Título	Comprovação	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	Tempo de Serviço prestado na iniciativa público e/ou privada, no exercício de atividades de psicologia, e compatíveis com as atribuições do Cargo. (exercício da psicologia)	– Certidão de tempo de serviço, emitida por órgão público, contadas em dias e período, como funcionário público municipal, estadual ou federal, em função compatível para a qual se candidatar. - Tempo de Serviço no Setor Privado, comprovando com documentos: - CTPS – Assinada ou anotada, contendo as páginas de identificação com foto e dados pessoais do candidato e anotações dos contratos de trabalho. - Autônomos – Inscrição Municipal e carnê do INSS.	0,25 ponto ao mês	45 pontos
Cursos, capacitações, Especializações	Curso de Capacitação Compatível com as Atribuições do Cargo pretendido (mínimo 40 horas)	(**) Diploma ou Certificado emitido Pela Instituição do Ensino, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação.	0,25	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 895

Página 10 de 12

	De duração		
	Pós-Graduação (Latu Sensu) 360 horas/aula	2	4
	(**) Mestrado	4	8
	(**) Doutorado	6	12

** I-Não serão pontuados títulos exigidos como requisito ou habilitação no cargo para o qual concorre; II-Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata a matéria. III-Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos de Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado se o curso for concluído até a data do encerramento das inscrições, desde que constem do referido documento o histórico do curso, data de conclusão e aprovação da monografia, bem como a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese; IV- Somente serão aceitas as declarações de conclusão de cursos, se no documento constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do curso, carimbo e assinatura do responsável, pela emissão do documento e data de expedição do mesmo. **ANEXO II. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICOLOGO CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 026/02 DE 08 DE OUTUBRO DE 2002.** Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. **ANEXO III. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

NOME:			INSCRIÇÃO N.º:
ENDEREÇO:			Nº:
MUNICÍPIO:	UF:	BAIRRO:	CEP:
CPF:	RG:	REGISTRO PROFISSIONAL:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:	ESTADO CIVIL:	
E-MAIL:			
TELEFONE:			
* O candidato deverá apresentar juntamente com o formulário os documentos comprobatórios previstos no ANEXO 01, referente ao respectivo cargo, para análise curricular, nos termos previstos 4.4 deste edital.			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 895

Página 11 de 12

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo.”

DATA:	HORÁRIO:	LOCAL:
ASSINATURA DO CANDIDATO		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 895

Página 12 de 12

Errata

ERRATA

Tendo em vista a publicação do Decreto Municipal nº13/23 de 10 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial do Município, na edição nº892, pagina n.º 02, data de 10 de fevereiro de 2023, emitimos a presente errata para correção do horário de início do expediente, passando a constar: e o dia 22 de fevereiro de 2023, até às 13:00 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, 15 de fevereiro de 2023.

ANTONIO SIMONATO
= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretor Administrativo